



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 001/2018
Processo nº 26702/2018
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Edital de Concurso Cultural “**Prêmio Mestre Cultura Viva de Pindamonhangaba**”, para o ano de 2018, em consonância com os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

1. OBJETO

- 1.1.** Edital de Concurso Cultural do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, intitulado “**Prêmio Mestre Cultura Viva De Pindamonhangaba**”, que selecionará 05 Mestres, sendo estes, pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, que se reconheçam e/ou sejam reconhecidas por sua própria comunidade como herdeiras dos saberes e fazeres da tradição oral.
- 1.2.** Cada um dos 05 selecionados receberá os seguintes prêmios:
 - 1.2.1.** a) R\$2.000,00 (dois mil reais)
 - 1.2.2.** b) Certificado de Mestre

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os recursos financeiros previstos neste Edital de Concurso Cultural estão consignados no orçamento de 2018, por meio da ficha 323 da Função Programática n.º 01.09.50 12.392.001302049, destinada a este edital.

2.2. Este Edital de Concurso Cultural, intitulado “**Prêmio Mestre Cultura Viva De Pindamonhangaba**”, busca instituir uma política de transmissão dos saberes e fazeres de tradição oral em diálogo com a comunidade, para o fortalecimento da identidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

ancestralidade do povo brasileiro por meio de reconhecimento político, econômico e sócio cultural daquelas pessoas consideradas Mestres de tradição oral.

2.3. Para efeito deste edital considerar-se-á:

I – Mestre: toda pessoa com mais de 60 (sessenta) anos que se reconheça e/ou seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição oral, organizados em diversas categorias, tais como: artes, da cura e dos ofícios tradicionais, líder religioso(a) de tradição oral, brincante, contador(a) de histórias, poeta/poetisa popular e outras categorias socioculturais que através do poder da palavra, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição oral, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade do seu povo.

II – Tradição Cultural: é o universo de vivências, saberes e fazeres da cultura de um povo, etnia, comunidade ou território, pode ser criado e recriado, é transmitida e reconhecida coletivamente através da oralidade de geração em geração, com linguagem própria da percepção, elaboração, expressão, que possui uma prática singular de transmissão de reconhecimento de acordo com a territorialidade.

2.4. Este edital se fundamenta nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo o prêmio para o Mestre Cultura Viva de Pindamonhangaba.

§ 1º - Segundo determinação do artigo 215 da Constituição Federal, cabe ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 2º - Segundo determinação do artigo 216 da Constituição Federal: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”.

§ 3º - Esta lei atende as recomendações sobre a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial decidido na Conferência Geral da UNESCO - 25ª Reunião em Paris, 15 de novembro de 1989.

“A cultura tradicional e popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social; as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

normas e os valores se transmitem oralmente, por imitação ou de outras maneiras. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato, a arquitetura e outras artes. A cultura tradicional e popular, enquanto Expressão cultural, deve ser salvaguardada pelo e para o grupo (familiar, profissional, nacional, regional, religioso, étnico etc.), cuja identidade exprime. ”

§ 4º - Neste sentido, este prêmio é parte integrante das estratégias de ação prevista no Plano Nacional de Cultura que propõe a criação de políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meios de mecanismos de reconhecimento formal dos mestres populares e leis específicas, bolsas de auxílio, integração com o sistema de ensino formal, estudo e sistematização de pedagogias e circulação de seus saberes e fazeres.

2.5. São princípios orientadores deste edital:

I – Reconhecimento dos saberes e fazeres da tradição oral como estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo Pindamonhangabense;

II – Valorização das práticas de transmissão oral próprias da diversidade das expressões étnico-culturais do povo Pindamonhangabense.

III – Reconhecimento dos saberes e fazeres e do espaço sócio-cultural, político e econômico dos Mestres da Tradição Popular nas diferentes áreas, pela própria comunidade de pertencimento dos mesmos;

2.6. Integram este edital:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Requerimento de Inscrição;

Anexo III – Declaração de reconhecimento comunitário

Anexo IV – Declaração de Aprendiz do Mestre

Anexo V – Procuração (*Quando o mestre for representado por um parente direto*)

Anexo VI - Declaração de Indicação de Conta Corrente

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1. O prazo de inscrição vai até o dia **03 de janeiro de 2019**, os documentos de inscrição serão entregues no Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, localizado à Rua Deputado Claro César, 33 – Centro, das 9h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

3.2. Poderá habilitar-se, para os fins desse Edital, pessoa física que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Pindamonhangaba.

3.3. O proponente deve ter idade mínima de 60 (sessenta) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital conforme consta no item 4. do Calendário.

3.4. O proponente deverá estar estabelecido no município pelo período mínimo de 02 (dois) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital, comprovado por meio de documentação, conforme item 6.1, subitem b.3.

4. DO CALENDÁRIO

4.1. O prazo de inscrição ocorrerá até o dia **03 de janeiro de 2019**.

4.2. O presente edital terá o seguinte calendário:

Calendário	Período
Lançamento	14 de novembro de 2018
Inscrição	14 de novembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019
Análise da habilitação e seleção dos Mestres	04 a 07 de janeiro de 2019
Divulgação dos Selecionados	08 de janeiro de 2019 às 16h
Premiação	Data a ser definida

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo de inscrição vai do **dia 14 de novembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019**.

. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Pindamonhangaba –www.pindamonhangaba.sp.gov.br

5.2. A inscrição será **gratuita e deverá ser efetuada e protocolada nos prazos previstos no calendário deste edital, nos dias úteis, das 09h às 16h, no Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, localizado à Rua Deputado Claro César, 33 – Centro, Pindamonhangaba, SP.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Os documentos necessários à inscrição deverão estar em um único envelope, entregue pelo próprio mestre proponente ou por um representante legal do mestre (portador de autorização simples para este ato);

- PESSOA FÍSICA:

a) Anexos devidamente preenchidos e assinados, sendo:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Requerimento de Inscrição;

Anexo III – Declaração de reconhecimento comunitário por instituições públicas ou privadas de caráter cultural com ou sem fins lucrativos. Ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros

Anexo IV – Três declarações de aprendizes do mestre, ou seja, de pessoas que já aprenderam ou estão em processo de aprendizagem prática dos fazeres e saberes transmitidos pelo mestre em questão.

Anexo V – Procuração (*Quando o mestre for representado por um parente direto*)

Anexo VI - Declaração de Indicação de Conta Corrente

b) Relação de Documentos:

b.1.) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];

b.2.) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

b.3.) Comprovante de residência do proponente que deverá estar constituído e estabelecido no município pelo período mínimo de dois anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital;

b.4.) Indicação de “conta bancária” aberta, em nome do proponente ou seu representante legal, para depósito da possível premiação;

b.5.) - Documento de identificação do responsável legal pela inscrição do Mestre (filho (a)/neto (a)), se for o caso.

c) Currículo Completo e Portfólio do proponente, candidato a Mestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

6.2. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o recebimento do pedido de inscrição.

6.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.4. Cada mestre poderá inscrever-se com apenas 1 (uma) iniciativa, que se relacione as expressões e manifestações das culturas populares e tradicionais de qualquer gênero, etnia ou crença. Ex.: Mestres de Congada, Moçambique, Folias de Reis, São Gonçalo, Catira, Capoeira, Jongo, violeiros, benzedeiros, cultivadores e conhecedores das ervas medicinais e dos alimentos, tecelões, construtores de instrumentos, objetos, Cestaria, Selaria, escultores de Figuras ou objetos de barro, madeira, etc.

7. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. Estão habilitadas a participar deste edital, pessoas físicas ou diretamente representadas por pessoa física que venham a inscrever-se conforme as condições descritas neste Edital.

7.2. Os candidatos inscritos deverão residir no município de Pindamonhangaba há no mínimo 2 (dois) anos, comprovadamente.

7.3. É vedada a participação de funcionários do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico e membros da Comissão de Seleção, como candidato ou representante.

7.4. Serão indeferidas as inscrições:

a). Que não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 6;

b). Que estiverem em desacordo com este edital;

7.5. Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 6, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7.6. Os proponentes habilitados serão enviados à comissão de seleção para análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

08. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A comissão de Seleção é composta por três membros com notório saber, indicados e nomeados conforme **Portaria Geral nº 5108/2018 de 30 de outubro de 2018**.

8.2. Serão selecionados até 05 mestres com experiência comprovada através de documentação completa exigida neste edital, nascidos e ou residentes em Pindamonhangaba no mínimo a 2 (dois) anos.

8.3. A Comissão de Seleção poderá indicar até 5 (cinco) candidatos que serão considerados “suplentes” para os casos de perda do direito de algum dos candidatos selecionados, ou na hipótese do proponente selecionado ou seu representante não comparecer para assinatura e recebimento do prêmio ou se recusar a fazê-lo na época da premiação nas condições desse edital.

8.4. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões finais.

09. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROPONENTE

9.1. O julgamento dos proponentes será efetuado considerando os seguintes princípios orientadores:

I - Reconhecimento dos saberes e fazeres da tradição oral, popular, como estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo brasileiro, especialmente de nascidos e/ou moradores da Cidade de Pindamonhangaba há no mínimo 2 (dois) anos.

II - Valorização das práticas de transmissão das Culturas Populares e tradicionais próprias da diversidade das expressões étnico culturais do povo brasileiro, especialmente de nascidos e/ou moradores da Cidade de Pindamonhangaba.

III - Reconhecimento dos saberes e fazeres e do espaço sociocultural, político e econômico dos Mestres da tradição popular nas mais diferentes áreas, pela própria comunidade de pertencimento dos mesmos.

9.2. Os candidatos serão avaliados conforme os seguintes critérios de seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

Item	Critérios	Pontuação máxima
a)	Idade	Acima de 60 anos = 05 pontos De 50 a 60 anos = 04 pontos Abaixo de 50 anos = 03 pontos
b)	Naturalidade (O mestre pode ser natural de qualquer cidade, estado ou país, porém deve residir no município de Pindamonhangaba há no mínimo 2 anos)	Pindamonhangaba = 05 pontos Cidades pertencentes a região Metropolitana do Vale do Paraíba, Serra da Mantiqueira e Litoral Norte = 04 pontos Outras cidades do Estado de São Paulo = 03 pontos Outros estados brasileiros = 02 pontos Outros países = 01 ponto
c)	Aprendiz Para o caso de comprovação de aprendiz no ofício e técnica do mestre, será destinado um ponto por declaração.	Deverá ser apresentado no máximo 03 (três) declarações. Até 03 pontos
d)	Reconhecimento comunitário Para o caso de comprovação da importância da atuação do mestre por uma Instituição (pública ou privada) de caráter cultural (originária da cidade, região, estado e ou país).	Será pontuada apenas uma declaração = 03 pontos
e)	Relevância Histórica e Cultural A Comissão designada para a análise poderá avaliar de acordo com o projeto apresentado com base nos princípios orientadores (item 9.1) deste edital que envolve: conteúdo, currículo do proponente e relevância histórica, artística e cultural para a comunidade de Pindamonhangaba.	Até 5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

9.3. A nota final será calculada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, segundo os critérios descritos no item 9.2 deste edital e havendo empate entre os proponentes, o desempate se fará pela maior idade do mestre.

9.4. Os proponentes selecionados serão chamados para a premiação de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.5. Todos os proponentes que não se enquadrarem no objeto deste edital, de acordo com análise da Comissão de Seleção, serão desclassificados pela mesma durante as fases de avaliação, com a devida justificativa.

9.6. A premiação está prevista para ocorrer em 2019 em data, local e horário a definido pelo Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico com as apresentações de mestres, grupos ou exposições dos trabalhos dos premiados.

9.7. Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, o processo deste Edital e a Ata Final da Comissão de Seleção serão encaminhados ao Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico para parecer e envio a Autoridade Superior para homologação do resultado definitivo, procedendo-se então sua publicação no endereço eletrônico: www.pindamonhangaba.sp.gov.br, conforme calendário deste edital.

10. AVALIAÇÃO

10.1 Os candidatos, mestres inscritos serão avaliados em única etapa com a análise do Envelope – Documentação completa do proponente.

10.2 No caso de pendências documentais, as inscrições serão desclassificadas.

10.3 O resultado da classificação e seleção será divulgado no endereço eletrônico: www.pindamonhangaba.sp.gov.br;

10.4 Os não habilitados, serão desclassificados sem possibilidade de recondução neste edital;

11. PRÊMIO

11.1. O valor do prêmio será depositado em “conta corrente movimento” de pessoa física selecionada ou na conta do representante (pessoa física) conforme indicado pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

11.2. Os valores sofrerão descontos de impostos e encargos previstos na legislação vigente à época do pagamento.

11.3. Cada um dos 05 (cinco) candidatos selecionados receberá, no dia, local e horário a ser definido pelo Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, a seguinte premiação:

- Certificado Prêmio Mestre Cultura Viva 2018 – Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico – Pindamonhangaba SP

12. RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES SELECIONADOS

12.1 Participar de dois eventos sendo um deles no dia da entrega do prêmio (data a ser definida) e outro conforme data, local e indicação do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, podendo inclusive ser uma palestra, “roda de história” ou similar, para falar de sua história de vida para artistas, pesquisadores, educadores, estudantes e demais interessados;

12.2. Atender visitantes, desde que com horário marcado, para depoimentos e ou entrevistas para jornalistas, estudantes, educadores, historiadores, pesquisadores, escritores, artistas entre outros interessados no mínimo durante 12 (doze) meses, após a premiação;

12.3. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da premiação objetivada neste Edital, ficando o Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico excluído de qualquer responsabilidade.

12.4. Responsabilizar-se pelo conteúdo do(s) documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico.

12.5. Em caso de comprovação de não veracidade das informações prestadas, o Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico poderá em qualquer momento excluir o candidato do processo, assim como anular a premiação eventualmente firmada, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, atualização monetária e multa).

12.6. Os proponentes autorizam desde já, ao Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, o direito de utilizar em suas ações institucionais e de difusão, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

entenderem oportuno, sem qualquer ônus, o material audiovisual, fotografias ou produtos das atividades dos candidatos selecionados neste concurso. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

13.2 Caberá ao Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos desse edital.

13.3. O Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: declarações, DRT, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) sendo essas, quando necessárias, de total responsabilidade de seus proponentes.

13.4. As cópias de documentos dos candidatos inscritos neste edital, bem como materiais anexos, ainda que não selecionados, não serão devolvidos.

13.5. O ato da inscrição implica a plena aceitação e submissão às normas constantes do presente Edital.

13.6. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, ficando desde logo, eleito o Foro de Pindamonhangaba (SP) para dirimir eventuais questões relativas a este Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Pindamonhangaba (www.pindamonhangaba.sp.gov.br).

Pindamonhangaba, 12 de novembro de 2018.

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA
Diretor do Departamento de Cultura e

JULIO CÉSAR AUGUSTO DO VALLE
Secretário de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

Patrimônio Histórico

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (MESTRE)

Nome do Mestre:		
Apelido ou nome Artístico:		
Data de Nascimento:	Idade:	
RG:	CPF:	
Endereço Completo: Rua		nº
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:	Telefone(s):	
Função: <i>(O (a) Mestre de Folia de Reis, Congada, São Gonçalo, Moçambique, Jongo, Figureiro (a), Cestaria, tecelã (ão), artista popular entre outros)</i>		

II. DADOS DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA DO MESTRE OU DE SEU REPRESENTANTE

Pessoa Física:	
INSS ou PIS ou PASEP:	
Banco: nº:	Nome do Banco:
Agência:	Conta nº: () Corrente () Poupança

III – RESUMO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES, ANO E LOCAL, CIDADE

(Resumo das principais atividades do mestre –máximo 50 linhas)

IV – PREMIAÇÕES E OU RECONHECIMENTOS JÁ RECEBIDOS, ANO E LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

(Caso o mestre já tenha recebido menção honrosa, premiações, certificados de reconhecimento pelo seu trabalho junto a comunidade – máximo 30 linhas)

V – BREVE HISTÓRICO DO (DA) MESTRE, COMO, ONDE E QUANDO COMEÇOU A ATUAR NA ARTE OU OFÍCIO. *(Máximo de 50 linhas)*

VI – REFERÊNCIAS DO (A) MESTRE

(Um mestre sempre foi aprendiz um dia, portanto é importante dizer qual ou quais foram os mestres de sua referência até se tornar um mestre também – Máximo de 50 linhas)

VII – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(informações consideradas importantes para melhor compreensão da história de vida do (a) mestre).

Nome do Proponente: _____

Assinatura: _____

Pindamonhangaba, ____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, requero a inscrição do Proponente _____ no EDITAL PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA nas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

DECLARANDO QUE:

- a). Estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição: as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.
- b). As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- c). Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Nome do Proponente: _____

Assinatura: _____

Pindamonhangaba, ____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

DECLARO, para fins de participação no **Edital de Concurso Cultural “Prêmio Mestre Cultura Viva”** da Prefeitura de Pindamonhangaba, através do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, que esta instituição reconhece o Mestre _____ como um importante responsável pela transmissão de saberes e fazeres das Culturas Populares e tradicionais e pelo fortalecimento da Identidade Cultural do município de Pindamonhangaba e região.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal esta instituição, firmo a presente.

Pindamonhangaba, ____/____/____

(Assinatura do representante institucional e carimbo se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE APRENDIZ

Declaro, para fins de participação no **Edital de Concurso Cultural “Prêmio Mestre Cultura Viva”** da Prefeitura de Pindamonhangaba, através do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico minha condição de **aprendiz** do(a) Mestre _____ na **Arte ou ofício de:** _____ .

Declaro ainda que sua transmissão de saberes e fazeres da Cultura Popular Brasileira contribuiu e ainda contribui de forma significativa para o fortalecimento da minha Identidade Cultural e para a qualificação de meu ofício.

Por ser a expressão da verdade, eu _____,

RG _____ e CPF _____, firmo a presente.

Pindamonhangaba, ____/____/____

(Assinatura do (da) aprendiz)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

ANEXO V

PROCURAÇÃO

(Quando o mestre for representado por um parente direto)

Pelo presente instrumento particular de procuração eu *(Nome do mestre)*

_____ ; RG _____ ;

CPF _____, autorizo expressamente, O Sr (Sra):

_____ ; CPF _____ RG

_____ ; residente e domiciliado à rua: _____,

nº _____, bairro _____, Pindamonhangaba/SP, a me representar na

inscrição do **Edital de Concurso Cultural “Prêmio Mestre Cultura Viva”**, aceitando e

conhecendo todos os seus termos e, nomeando e constituindo como representante na

execução da inscrição do referido edital, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e

fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificações ou toda e qualquer

instrução/comunicação necessária ao desenvolvimento do trabalho, assim como firmar

contratos, compromissos, declarações, receber pagamentos, dar quitação ou qualquer outro

ato necessário à participação e premiação no concurso acima referido, estando ciente que o

pagamento dos valores decorrentes da premiação é de responsabilidade do representante,

não cabendo pleitear à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba quaisquer valores

eventualmente não repassados.

Assinatura: _____

Nome: _____ *(Nome do mestre)*

Assinatura: _____

Nome: _____ *(Nome do representante)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
“PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA”

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Declaro, para fins de participação no **Edital de Concurso Cultural “Prêmio Mestre Cultura Viva”** da Prefeitura de Pindamonhangaba, através do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, se selecionado, para recebimento do Prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com os descontos legais devidos, deverá ser depositado na conta bancária abaixo, me responsabilizando conforme previsto no presente edital, sem que haja nenhum reclame ou ônus à Prefeitura de Pindamonhangaba sobre essa decisão, inclusive em caso de furto:

NOME DO MESTRE:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

CPF:

NOME DA PESSOA FÍSICA (*representante do mestre, caso necessário*):

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

CPF:

Por ser a expressão da verdade, eu _____,
firmo a presente.

(Assinatura do mestre ou de seu representante, se houver)

Pindamonhangaba, ____/____/1018
